REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Ouarta-feira, 29 de dezembro de 2021



Número 237

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Despacho Conjunto n.º 93/2021

Procede à aprovação dos programas de provas de conhecimentos específicos, a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso na carreira de especialista de informática do grau 1, do grau 2 e do grau 3, e nas categorias de técnico de informática do grau 1, do grau 2 e do grau 3 e técnico de informática adjunto, da carreira de técnico de informática, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE MAR E PESCAS Despacho Conjunto n.º 94/2021

Confere permissão genérica de condução de viaturas oficiais.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Aviso n.º 1059/2021

Autoriza a consolidação da mobilidade na categoria à Assistente Operacional Maria Palmira Fernandes de Castro, do mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, passando a integrar a partir de 15 de dezembro de 2021 o Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, afeta ao mapa de pessoal da Direção Regional de Educação.

Aviso n.º 1060/2021

Autoriza a transição da docente Isabel Maria Abreu Freitas Cordeiro, do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco, passando a integrar o mapa de pessoal do mesmo Estabelecimento de Ensino na carreira de Técnico Superior.

Autoriza a transição da docente Maria Teresa de Jesus Sousa, do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, passando a integrar o mapa de pessoal do mesmo Estabelecimento de Ensino na carreira de Técnico Superior.

Aviso n.º 1061/2021

Abertura de procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de I posto de trabalho na carreira especial/categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, na área de fisioterapia, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Aviso n.º 1059/2021

Por meu despacho de 06 de dezembro de 2021, ao abrigo da competência delegada prevista no ponto 1.5 do Despacho n.º 172/2020, de 11 de maio, do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, publicado no JORAM n.º 91 - Suplemento, II Série, de 12 de maio, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria à Assistente Operacional Maria Palmira Fernandes de Castro, do mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, passando a integrar a partir de 15 de dezembro de 2021 o Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, afeta ao mapa de pessoal da Direção Regional de Educação, nos termos e ao abrigo do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Direção Regional de Administração Escolar, aos 27 de dezembro de 2021.

O DIRETOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, António José de Carvalho Lucas

Aviso n.º 1060/2021

Por meu despacho de 2 de dezembro de 2021, foi autorizada a transição da docente Isabel Maria Abreu Freitas Cordeiro, do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco, passando a integrar o mapa de pessoal do mesmo Estabelecimento de Ensino na carreira de Técnico Superior, ficando posicionada na 7.ª posição remuneratória e nível remuneratório 35, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022.

Por meu despacho de 13 de dezembro de 2021, foi autorizada a transição da docente Maria Teresa de Jesus Sousa, do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, passando a integrar o mapa de pessoal do mesmo Estabelecimento de Ensino na carreira de Técnico Superior, ficando posicionada na 7.ª posição remuneratória e nível remuneratório 35, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Direção Regional de Administração Escolar, aos 27 de dezembro de 2021.

O DIRETOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, António José de Carvalho Lucas

Aviso n.º 1061/2021

Procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira especial/categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, na área de fisioterapia, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação — Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, de 08 de março de 2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o primeiro semestre do ano 2021.

Nos termos e ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M de 31 de dezembro, artigo 48º, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2021, e do artigo 13.º, 14.º e 16.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, conjugados com o artigo 12.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, de 08 de março de 2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o primeiro semestre do ano 2021, e do despacho do Senhor Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, de 23 de dezembro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE).

2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira especial/categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica (TSDT), na área de fisioterapia, no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Educação (DRE).

Caraterísticas dos postos de trabalho:

a) Carreira Especial: Técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica;

b) O conteúdo funcional corresponde ao previsto no nº1, alínea g) do artigo 5º e artigo 6º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, mantido em vigor nos termos do nº2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, designadamente, a análise e avaliação do movimento e da postura, baseadas na estrutura e função do corpo, com a finalidade de promoção da saúde e prevenção da doença, da deficiência, de incapacidade e da inadaptação e de tratar, habilitar ou reabilitar indivíduos com disfunções de natureza física, mental, de desenvolvimento ou outras, incluindo a dor, com o objetivo de os ajudar a atingir a máxima funcionalidade e qualidade de vida, e o previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, e ainda a área de atividade abaixo descrita, designadamente:

Em contexto educativo, o fisioterapeuta integra a equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (escolas do/s Concelho/s aos quais ficar afeto/a), através de uma abordagem centrada no aluno e na interação entre este e os ambientes nos

quais participa, visando a:

O desenvolvimento integral de crianças e jovens nos diferentes contextos de vida, promovendo a sua inclusão;

- A intervenção especializada centrada nos processos de aprendizagem, na perspetiva da promoção da saúde e da qualidade de vida de crianças, adolescentes e jovens cujo desenvolvimento implique a sua participação enquanto profissional especializado de suporte à escola;

A elaboração de propostas de modificações específicas no sentido de garantir as condições de acessibilidade aos

espaços escolares ou outros e de transporte de crianças com deficiência neuro-motora.

b) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura na área de fisioterapia - nível habilitacional legalmente exigido para o exercício de funções no âmbito da carreira especial de TSDT, o que corresponde ao grau 3 de complexidade

funcional exigido para o ingresso nessa carreira, previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto;

- c) Posição remuneratória: O posicionamento do trabalhador recrutado ocorrerá nos termos do artigo 2.º do Decreto Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 34/2021, de 08 de junho (entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022), tendo por base, a primeira posição e o nível 15 da carreira especial/categoria de técnico superior nas áreas de diagnóstico e terapêutica, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com observância das regras previstas na Lei n.º 75-B/2020, 31 de dezembro, conjugado com o artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de Dezembro e ainda, alínea b) do n.º 2 do artigo 30.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.
- 4. Local de trabalho: Direção Regional de Educação, sendo que os trabalhadores no exercício da sua atividade deverão dar apoio direto aos serviços da DRE/estabelecimentos de educação e ensino públicos da Região Autónoma da Madeira (RAM), no âmbito das atribuições desta Direção Regional, que poderá envolver o exercício efetivo de funções em qualquer um dos concelhos da RAM, no âmbito das atribuições da DRE.
- 5. Legislação aplicável: Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M de 31 de dezembro, artigo 48.º e 49º; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 34/2021, de 08 de junho (entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022), Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2020/M, de 6 de março, Portaria n.º 113/2020, de 6 de abril, Portaria 721/2000, de 5 de setembro; Decreto Lei de 29/2001, de 03 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional 25/2001/M, de 24 de agosto.
- 6. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.
- 6.1. Requisitos gerais: os previstos no artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os requisitos estabelecidos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto.

a) nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2. Requisitos obrigatórios especiais: o recrutamento para integração na carreira especial de TSDT faz-se na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, de entre os detentores, na profissão de fisioterapeuta, do título profissional previsto no artigo 3.º e no n.º 2 do artigo 4.º conjugado com o n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, e artigo 18.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, designadamente ser possuidor do nível habilitacional legalmente exigido, para o exercício de funções no âmbito da carreira especial de TSDT, o qual depende da posse de título profissional emitido pela entidade competente.

- 6.3. Outros requisitos preferenciais: comprovada experiência profissional na área de fisioterapia, designadamente estágio ou experiência em contexto prático na área de atividade.
- 6.4. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
- 7. Formalização de candidaturas: A apresentação da candidatura deverá ser efetuada em suporte papel, na Direção Regional de Educação, sita na Rua D. João n.º 57, Quinta Olinda, 9054-510 Funchal, através do preenchimento do formulário tipo, disponível para ser descarregado para impressão na página eletrónica desta Direção Regional www.madeira.gov.pt/draescolar.

No preenchimento integral do formulário deverá ser dada especial atenção aos seguintes pontos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da profissão, carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, género, nacionalidade, número de identificação civil e endereço postal e eletrónico, caso exista;

Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

Os previstos no artigo 17.º da LTFP, e no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto;

- ii. A identificação do vínculo de emprego público detido, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
- iii. Os relativos aos requisitos de habilitação profissional, incluindo, sendo o caso, as exigências particulares técnico-profissionais;

iv. Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

8.1. Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel;

8.2. A entrega da candidatura, deverá ser efetuada nos termos do ponto 8 deste aviso, da seguinte forma:

- a) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Direção Regional de Educação, sito à Rua D. João, n.º 57, 9054-510, Funchal, com indicação exterior de "Procedimento concursal Aviso n.º ----, de ----":
- 9. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Certificado de habilitação académica, ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito,

designadamente no caso de grau académico obtido em país estrangeiro;

- Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- c) Curriculum vitae detalhado e atualizado, elaborado no modelo europeu, que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, atualizado, devidamente assinado e datado, devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações literárias, funções que exerce, bem como, as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);

d) Documento comprovativo dos requisitos necessários ao preenchimento de vínculo de emprego público ou documento comprovativo desse vínculo, devendo a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se

encontra posicionado na carreira/ categoria de origem.

- 9.1. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas b), c), e d) do ponto 8 do presente aviso, desde que façam referência no currículo profissional e expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 9.2. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 9.3. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, e artigo 21.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.
- 9.4. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação / expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
 - 10. Métodos de seleção:
- 10.1. Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, o método de seleção a aplicar no presente procedimento, independentemente da situação em que se encontram os candidatos, será o da Avaliação Curricular (AC);

10.2. Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular, são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acoro com as exigências da função os itens abaixo identificados, nos termos previstos no artigo 7º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho:

e) a habilitação académica e profissional;

f) a classificação final obtida no curso superior necessário exigido para a obtenção da respetiva cédula profissional;

g) tempo de exercício de funções na respetiva profissão;

h) experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas

i) atividades de formação frequentadas, desde que duração igual ou superior a seis horas;

j) atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata n.º 1 do procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza

profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor.

Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e atividades relevantes que se encontrem devidamente concluídos e comprovados documentalmente.

- 11. Ordenação Final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas pela aplicação do método de seleção Avaliação Curricular, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, e nos termos dos artigos 7.º e 10.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, e dos fatores discriminados na ata n.º 1 do júri do concurso.
- 12. Na ordenação final resultante da aplicação dos métodos de seleção, consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificações inferiores a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9,5 valores.
- 13. Em caso de igualdade de classificação, os candidatos serão desempatados pelos critérios de ordenação preferencial, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.
- 14. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Direção Regional da Administração Escolar: www.madeira.gov.pt/draescolar.
- 15. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
 - 16. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
- 17. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será disponibilizada na página eletrónica da Direção Regional da Administração Escolar: www.madeira.gov.pt/draescolar, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
 - 18. Constituição do júri:

Presidente:

- Teresa Maria Encarnação Silva Gonçalves - Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista do Centro de Recursos Educativos Especializados da Intervenção Precoce na Infância, Direção de Serviços de Educação Especial, da Direção Regional de Educação.

Vogais efetivos:

- Paula Alexandra Ramos Trindade – Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica do Serviço Técnico de

Educação Especial, Direção de Serviços de Educação Especial, da Direção Regional de Educação.

- Vítor Nazário Vieira Martins - Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica do Centro de Recursos Educativos Especializados de Câmara de Lobos, Direção de Serviços de Educação Especial, da Direção Regional de Educação.

Vogais suplentes:

- Cristina Fernandes Martins Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica do Centro de Recursos Educativos Especializados da Ribeira Brava, Direção de Serviços de Educação Especial, da Direção Regional de Educação.
- Bárbara Petra Fernandes da Silva Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica do Centro de Récursos Educativos Especializados da Ribeira Brava, núcleo do Concelho da Calheta e núcleo dos Concelhos de S. Vicente e do Porto Moniz; Direção de Serviços de Educação Especial, da Direção Regional de Educação.
- 19. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Direção Regional de Administração Escolar, aos 27 de dezembro de 2021.

O DIRETOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, António José de Carvalho Lucas

Aviso n.º 1062/2021

Procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira especial/categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, na área de terapia ocupacional, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, de 08 de março de 2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o primeiro semestre do ano 2021.

Nos termos e ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M de 31 de dezembro, artigo 48º, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2021, e do artigo 13.º, 14.º e 16.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, conjugados com o artigo 12.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, de 08 de março de 2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o primeiro semestre do ano 2021, e do despacho do Senhor Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, de 23 de dezembro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

- Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE). 1.
- Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira especial/categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica (TSDT), na área de terapia ocupacional, no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Educação (DRE).

Caraterísticas dos postos de trabalho:

Carreira Especial: Técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica; a)

b) O conteúdo funcional corresponde ao previsto no n.º 1, alínea q) do artigo 5.º e artigo 6º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, mantido em vigor nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, designadamente, avaliação, tratamento e habilitação de indivíduos com disfunção física, mental, de desenvolvimento, social ou outras, utilizando técnicas terapêuticas integradas em atividades selecionadas consoante o objetivo pretendido, e enquadradas na relação terapeuta/utente; prevenção da incapacidade através de estratégias adequadas com vista a proporcionar ao indivíduo o máximo de desempenho e autonomia nas suas funções pessoais, sociais e profissionais e, se necessário, o estudo e desenvolvimento das respetivas ajudas técnicas, em ordem a contribuir para uma melhoria da qualidade de vida, e o previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, e ainda a área de atividade abaixo descrita, designadamente:

Em contexto educativo, o terapeuta ocupacional integra a equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (escola/s do/s Concelho/s ao/s qual/ais ficar afeto/a), através de uma abordagem centrada no aluno e na interação entre este e os

ambientes nos quais participa, visando:

O desenvolvimento integral de crianças e jovens nos diferentes contextos de vida, promovendo a sua inclusão;

A intervenção especializada centrada nos processos de aprendizagem, na perspetiva da promoção da saúde e da qualidade de vida de crianças, adolescentes e jovens cujo desenvolvimento implique a sua participação enquanto profissional especializado de suporte à escola;

Habilitação e área de formação académica: Licenciatura na área de terapia ocupacional - nível habilitacional legalmente exigido para o exercício de funções no âmbito da carreira especial de TSDT, o que corresponde ao grau 3 de complexidade funcional exigido para o ingresso nessa carreira, previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de

agosto;

- d) Posição remuneratória: O posicionamento do trabalhador recrutado ocorrerá nos termos do artigo 2.º do Decreto Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 34/2021, de 08 de junho (entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022), tendo por base, a primeira posição e o nível 15 da carreira especial/categoria de técnico superior nas áreas de diagnóstico e terapêutica, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com observância das regras previstas na Lei n.º 75-B/2020, 31 de dezembro, conjugado com o artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de Dezembro e ainda, alínea b) do n.º 2 do artigo 30.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.
- Local de trabalho: Direção Regional de Educação, sendo que os trabalhadores no exercício da sua atividade deverão dar apoio direto aos serviços da DRE/estabelecimentos de educação e ensino públicos da Região Autónoma da Madeira (RAM), no âmbito das atribuições desta Direção Regional, que poderá envolver o exercício efetivo de funções em qualquer um dos concelhos da RAM, no âmbito das atribuições da DRE.